



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade de execução de serviços de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município, considerando a importância da adequada organização do tráfego e da segurança dos usuários.

A sinalização horizontal desempenha papel fundamental na orientação de condutores e pedestres, contribuindo para a delimitação das faixas de circulação, indicação de áreas de travessia, advertência quanto a situações de risco e apoio à fluidez do trânsito. A ausência, insuficiência ou desgaste dessa sinalização pode comprometer a segurança viária, aumentando a probabilidade de acidentes e dificultando a mobilidade urbana.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de manutenção e implantação de sinalização horizontal em diversas ruas e avenidas do Município, de modo a assegurar condições adequadas de trafegabilidade e segurança, atendendo ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

Os serviços pretendidos encontram-se alinhados ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e decorrem de necessidade contínua de manutenção e melhoria da sinalização viária horizontal no Município.

Registra-se que a solução de contratação de empresa especializada já foi adotada no exercício anterior, por meio de procedimento auxiliar de registro de preços, tendo se mostrado adequada e eficiente para suprir as demandas do Município, especialmente diante do quadro reduzido de servidores no Departamento de Trânsito e da inexistência de equipamentos próprios suficientes para a execução direta dos serviços.

Não obstante, verifica-se que o saldo remanescente das quantidades registradas na ata vigente não é suficiente para atender à demanda futura, tampouco possibilita sua prorrogação por igual período, o que torna necessária a realização de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se que, na estimativa do presente estudo, foram consideradas quantidades ampliadas em relação à previsão inicial, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento das demandas ao longo da vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de eventual prorrogação, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Além disso, a projeção buscou contemplar um cenário mais abrangente de necessidades do Município, considerando possíveis variações e incrementos na demanda, a fim de conferir maior aderência às necessidades futuras, o que justifica eventual discrepância entre o valor estimado neste estudo e aquele inicialmente previsto no PCA.

A sinalização horizontal tem como objetivo orientar e aumentar a segurança dos usuários das vias, indicando corretamente os sentidos de tráfego, delimitando áreas de circulação e garantindo visibilidade adequada, inclusive sob condições climáticas adversas. A ausência, insuficiência ou desgaste da sinalização compromete a segurança viária e a fluidez do trânsito.

Ademais, a sinalização das vias e os dispositivos de segurança viária estão diretamente relacionados à proteção dos usuários, devendo atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por fim, destaca-se que é de responsabilidade do Município implantar, manter e conservar a sinalização viária em condições adequadas de visibilidade e segurança, conforme previsto no artigo 90 do CTB, garantindo condições seguras de circulação a todos os usuários das vias públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de medidas, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de registro de preços, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados para melhor realização do serviço.

Em relação à habilitação técnica, deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

- Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA ou CAU;
- Atestado de qualificação técnico-profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- Atestado de qualificação técnico-operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação.

§ 1º: A similaridade dos atestados, em relação à licitação, será avaliada pelo objeto (execução de sinalização viária horizontal).

§ 2º: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um em nome do profissional (acompanhado da CAT) e outro em nome do licitante, bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação.

- Declaração de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a execução dos serviços, contendo, pelo menos:
 - Equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores e miras óticas;
 - Escovas, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de óleo, graxa, poeira e demais resíduos;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) à toda equipe.

3.1. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistirão na limpeza prévia do pavimento a ser sinalizado na metragem necessária a ser definida no local.

Caberá à empresa a ser contratada a realização dos seguintes serviços:

- a) Limpeza prévia do espaço e do trecho que receberá a pintura e demarcação;
- b) Executar o serviço de pintura nos trechos a serem indicados aplicando os materiais descritos no edital.

Caberá ao Município:

- c) Indicar os locais da prestação do serviço e as diretrizes de como a pintura deve ser executada.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E SEGURANÇA

O início dos serviços a serem prestados ao Município somente poderá ocorrer mediante a prévia instalação e colocação de todos os elementos para sinalização temporária, adequada às características da via e tipologia do serviço executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os serviços em execução devem estar devidamente sinalizados, e se necessário, isolados, utilizando-se de placas indicativas de obras, cones, balizadores entre outros dispositivos que sejam necessários para sinalizar a via e garantir a segurança dos funcionários, e deve atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária.

Os veículos utilizados na via para a execução dos serviços devem estar equipados com sinalização de alerta (tipo giroflex ou painel com flecha luminosa), sendo que as autorizações para uso de tais equipamentos na pista devem ser obtidas pela empresa vencedora da licitação. Os funcionários da empresa devem utilizar roupas ou coletes retro refletivos enquanto estiverem em serviço, para maior visibilidade e segurança.

A empresa vencedora deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal.

3.3. QUALIDADE DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Visando o emprego de materiais devidamente regulamentados e adequados às necessidades da sinalização viária, as tintas e tachões deverão atender às respectivas normas e técnicas vigentes.

A empresa que for declarada vencedora será convocada, via diligência, para apresentar a seguinte documentação, a ser anexada no Portal de Compras Públicas num prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, para fins de aprovação e conferência pela Secretaria de Planejamento do Município:

- a) Para implantação da sinalização viária horizontal (eixo, bordo, meio fio e faixas de segurança) e fornecimento de material, **deve ser utilizada tinta para demarcação viária à base de solvente**, nas cores amarela, branca, azul e chumbo. Deverá ser apresentado **Laudo Técnico das Tintas**, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver, comprovando o atendimento à norma da ABNT NBR 15438/2020 e CET-ET-SH-14;
- b) Ainda, para implantação da sinalização viária horizontal, exceto meio fio, deve ser incorporado às tintas a microesfera de vidro tipo IB e aplicada por aspersão a microesfera de vidro tipo IIA. Deverá ser apresentado **Laudo Técnico das Microesferas**, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver, comprovando o atendimento à norma da ABNT NBR 16184/2021;
- c) Deverá ser apresentado **Laudo do Solvente**, feito em laboratório credenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

acreditado, emitido com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver;

d) Deverá ser apresentado **Laudo Técnico dos Tachões**, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver, comprovando o atendimento à norma da ABNT NBR 15576/2015;

e) Deverá ser apresentado **Laudo Técnico das Tachas**, feito em laboratório credenciado e acreditado, emitido com data não superior a 1 ano da data de abertura da licitação ou dentro do prazo de validade se houver, comprovando o atendimento à norma da ABNT NBR 14636/2021.

f) Comprovação de que a empresa possui no mínimo 5 (cinco) funcionários devidamente registrados, com atividade compatível ao objeto a ser executado. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa será efetuada por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (física ou digital), contracheque, folha de pagamento, registros extraídos do eSocial, GFIP/SEFIP ou outro documento idôneo e contemporâneo, aceito pela Administração, apto a demonstrar o vínculo empregatício formal. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a verificação da autenticidade e vigência do vínculo, possibilitando a identificação da empresa e do empregado, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligência para fins de confirmação das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: Para os documentos que possuam periodicidade de emissão, como contracheque e folha de pagamento, será exigida a apresentação de documento referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao da realização da licitação, não sendo aceitos documentos com data anterior a esse limite, salvo se, por outro meio idôneo, for possível comprovar a atualidade do vínculo na data do certame. Para os demais documentos, deverá ser possível verificar a vigência do vínculo na data da licitação, admitida a realização de diligência para confirmação das informações apresentadas.

Estando os laudos e comprovações de acordo com o exigido, o certame poderá ser homologado e a empresa convocada para assinatura da ata de registro de preços.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação a análise dos laudos apresentados pelo licitante vencedor. O prazo para análise e aprovação ou reprovação dos laudos e comprovações será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento. A respectiva secretaria emitirá parecer de aprovação ou reprovação, o qual será divulgado no Portal de Compras Públicas, na diligência aberta pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

3.4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus funcionários execute qualquer tarefa sem os mesmos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs e EPCs devem estar em perfeito estado de conservação, e possuir Certificado de Aprovação (CA), quando for o caso, dentro do prazo de validade. Todos os funcionários devem ser instruídos da forma correta do uso de cada equipamento e uniformizados;
- b) A empresa vencedora deverá manter no local dos serviços, pelo prazo em que os mesmos durarem, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao contratante. O responsável técnico deverá possuir vínculo com a empresa, a ser comprovado na certidão do CREA ou CAU;
- c) **A empresa vencedora deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da primeira Ordem de Serviço;**
- d) A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da empresa até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário);
- e) As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas;
- f) É de responsabilidade da empresa vencedora o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos, bem como, danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- g) Todas as instalações provisórias montadas pela empresa durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes;
- h) Compete à empresa, com o apoio do Município, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem;
- i) A empresa deverá, com o apoio do Município, caso houver, requerer licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessários para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade;

- j) O responsável por parte do Município fará o acompanhamento integral dos serviços no dia em que a empresa estiver trabalhando no Município, bem como, indicará os locais e as metragens em que as intervenções serão realizadas e o prazo para o término da execução, a depender da quantidade contratada. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;
- k) A durabilidade da sinalização viária horizontal deverá ser de pelo menos 6 (seis) meses em áreas de tráfego intenso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro uma avaliação das possíveis manutenções a serem feitas, com base na tabela SICRO3 10/2025 – NÃO DESONERADO, nas seguintes quantidades, **para um período de até 2 anos, considerando a possível prorrogação da ata de registro de preços:**

Item	Código SICRO	Descrição	Und.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total máximo
1	5213401	Pintura de faixa de eixo amarelo e bordo branco com tinta acrílica viária - espessura de 0,6 mm.	m² - metro quadrado	800	20.000	R\$ 27,85	R\$ 557.000,00
2	5213401	Pintura de faixa de travessia de pedestres, setas, linhas de retenção, lombadas e demais caracteres com tinta acrílica viária - espessura de 0,6mm, branca, amarela, azul e chumbo.	m² - metro quadrado	300	10.000	R\$ 27,85	R\$ 278.500,00
3	5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação - amarelo ou branco com refletivo amarelo/amarelo ou branco/branco - dimensões 25x15x5cm.	unid	50	800	R\$ 77,83	R\$ 62.264,00
4	5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação - amarelo ou branco com refletivo amarelo ou branco - dimensões 25x15x5cm.	unid	50	300	R\$ 75,88	R\$ 22.764,00
5	5219631	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação - amarelo ou branco com refletivo amarelo/amarelo ou	unid	100	800	R\$ 54,63	R\$ 43.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

		branco/branco - dimensões 10x8x2cm.					
6	5219623	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação - amarelo ou branco com refletivo amarelo ou branco - dimensões 10x8x2cm.	unid	100	2.500	R\$ 54,63	R\$ 136.575,00

Total máximo a se registrar - R\$1.100.807,00

OBS.: os quantitativos previstos acima são os mínimos e máximos que o Município irá executar. Os licitantes, no entanto, deverão ter condições de promover a execução da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Ainda, precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço global.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme valores previstos e levantados através da tabela SICRO3 10/2025 – NÃO DESONERADO, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de sinalização viária que atuam na região e em outros municípios, pois, os valores constantes na tabela condizem com os preços médios praticados no país em obras e serviços do ramo de sinalização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global não superior a **R\$1.100.807,00** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Para fins de estimativa de preços, foi utilizada como referência a base de dados do SICRO3 (10/2025 – Rio Grande do Sul).

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a fim de atender as demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os serviços serão efetuados de maneira parcelada, conforme a necessidade, permitindo maior flexibilidade na execução e adequação às prioridades definidas pelo órgão responsável.

A adoção de sistema de registro de preços mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, possibilitando a contratação conforme a efetiva necessidade, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na manutenção das condições de segurança viária ao longo do período de vigência da ata.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo aplicado ao caso, visto que o parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item gera conflito de serviços, vejamos: caso empresas diferentes ganhem serviços diferentes fica inviável a realização da sinalização necessária em mais de um local no mesmo dia. Exemplo: a empresa será convocada para um dia inteiro de serviços que englobarão as mais diversas necessidades descritas no rol de atividades em diversos pontos distintos do território municipal, sendo necessário que a mesma empresa possa executar todos os serviços descritos.

Além disso, eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais falhas técnicas e sinistros ocorridos.

Portanto, a opção pelo parcelamento não se justifica devendo ser realizada contratação de forma global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município a continuidade dos serviços públicos, sendo que neste caso, estão todos os serviços elencados no item 4 deste ETP, como sendo uma necessidade desta municipalidade para a correta manutenção das vias públicas asfaltadas.

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação decorrente de eventual processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento do exigido em TR e edital, que definirão a forma de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para os serviços pretendidos não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preços vinculando os licitantes vencedores às exigências do edital.

Ademais, para que as pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- c) designação de pregoeiro/agente de contratações e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução dos serviços propriamente ditos, uma vez que todos os meios necessários para a contratação são atendidos pela presente licitação.

O objeto que se pretende registrar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, no tocante aos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de sinalização viária horizontal pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de tintas e solventes, emissão de odores, geração de resíduos e eventual contaminação do solo em caso de manuseio inadequado dos materiais.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas boas práticas operacionais, tais como: utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes; correto armazenamento, manuseio e transporte de insumos; destinação ambientalmente adequada de resíduos; prevenção de derramamentos; e adoção de equipamentos e técnicas que minimizem emissões e desperdícios.

Além disso, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP declaramos que esta solução apresentada é, não apenas viável, mas necessária para o andamento das manutenções acima mencionadas.

Picada Café, 24 de março de 2026.

Éderson Leandro Wickert
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação,
Trânsito e Habitação